



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Resposta do Executivo 273/2023

OFÍCIO Nº 0780/2023-GAP

Protocolo 37500 Envio em 21/11/2023 15:51:11

Paraguaçu Paulista-SP, 10 de novembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Paulo Roberto Pereira
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista
19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: Requerimento nº 287/2023-SO, de autoria do Vereador Daniel Rodrigues Faustino.

Senhor Presidente:

Em atenção ao requerimento supracitado, que solicita informações sobre a possibilidade de ser alterado o §4º do art. 90 da Lei Complementar nº 283, de 04/07/2023 - novo estatuto do servidor público, em relação aos questionamentos 1, 2 "a" a "c" e 3, segue em anexo o Memorando, com informações do Departamento de Recursos Humanos, gestor da política pública em questão.

Certos da atenção de Vossa Excelência, apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

ATS/EMS/sasp
OF



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Ao Exmo.
Sr. ANTÔNIO TAKASHI SASADA
MD. Prefeito Municipal

Assunto: - RESPOSTA – REQUERIMENTO nº 287/2023

Em atenção ao requerimento supramencionado, enviado pelo Ilmo. Vereador Sr. **DANIEL RODRIGUES FAUSTINO**, segue as informações relativas ao Departamento de Recursos Humanos:

- 1) No momento este Departamento de Recursos Humanos desconhece qualquer estudo neste sentido;
- 2) Prejudicado;
- 3) Vários artigos do novo estatuto do servidor público (LC nº 283/23) contemplam somente os servidores efetivos e estáveis, justamente por terem sido avaliados e aprovados no estágio probatório que é o processo que visa a aferir se o servidor recém-concursado possui aptidão e capacidade suficientes para o desempenho do efetivo.

Paraguaçu Paulista, 08 de novembro de 2023.

Emerson Martins dos Santos
Diretor Dep. Recursos Humanos

